



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1900, DE 11 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre desafetação de áreas do Sistema de Lazer do Núcleo Habitacional "J.K.", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas, nos termos legais, as áreas abaixo descritas, localizadas no Núcleo Habitacional "J.K.", que deixam de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporadas aos bens públicos patrimoniais dominicais, dentro das seguintes medidas e confrontações:

ÁREA "A" – com 2.904,28 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 40,00 metros confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco; daí deflete à direita onde mede 20,00 metros, confrontando com um terreno reservado à COHAB/BAURU; daí deflete à esquerda onde mede 10,00 metros, confrontando com o referido terreno reservado à COHAB/BAURU; daí deflete à esquerda, onde mede 20,00 metros, confrontando ainda com o terreno reservado à COHAB/BAURU; daí deflete à direita, onde mede 61,10 metros, confrontando com a mencionada Rua Presidente Castelo Branco; daí deflete à direita, onde mede 75,02 metros, confrontando com as terras da Fazenda Jacutinga; daí deflete à direita, onde mede 77,60 metros, confrontando ainda com terras da Fazenda Jacutinga, fechando o perímetro.

ÁREA "B"- identificada sob nº 13, com 200,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 28,28 metros confrontando com a Rua Alberto Pasqualini; 20,00 metros confrontando com o lote 12, 20,00 metros confrontando com o lote 14, fechando o perímetro, cujo imóvel tem formato triangular;

ÁREA "C" – situada na quadra "M", com 833,20 metros, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 41,36 metros confrontando com a Rua Alberto Pasqualini; daí deflete à direita, onde mede 40,00 metros, confrontando com os lotes 5 e 8 da quadra "M"; daí deflete à direita onde mede 2,80 metros, confrontando com a Rua Governador Ademar de Barros; daí deflete à direita, onde mede 55,55 metros, confrontando com terras da Fazenda Jacutinga, fechando o perímetro;

ÁREA "D"- com 684,80 metros quadrados, cujas medidas e confrontações são as seguintes: mede 36,35 metros confrontando com a Rua Governador Ademar de Barros; 2,75 metros em chanfro de esquina, entre a referida Rua Governador Ademar de Barros e a Rua General Flores da Cunha; 34,10 metros confrontando com a referida Rua General Flores da Cunha; daí deflete à direita, onde mede 49,30 metros, confrontando com terras da Fazenda Jacutinga, fechando o perímetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1900/2000

Artigo 2º - As áreas desafetadas serão objeto de fracionamento em lotes que possibilitem o seu real aproveitamento, para edificações.

Artigo 3º - Suprimido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 11 DE JULHO DE 2000.



JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA